



Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1456-A DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

“Incluí no Calendário Municipal a Semana de Conscientização quanto ao uso de drogas lícitas e ilícitas”.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica incluída no calendário oficial de Eventos do Município de Luiz Antônio, a Semana de Conscientização e Prevenção quanto ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização e Prevenção quanto ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas será comemorada anualmente na primeira semana de outubro.

Art. 2º. O período citado no parágrafo único do artigo 1º servirá para estimular campanhas e eventos visando esclarecer a população luizantonense em geral, em especial aos estudantes das instituições de Ensino da Rede Municipal e o funcionalismo Público Municipal, sobre a importância da conscientização, prevenção e combate ao uso de Drogas Lícitas e Ilícitas.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará no que couber e que não conste nesta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, definindo as secretarias, órgãos, departamentos e/ou instituições competentes, para a divulgação, orientação, e demais atos necessários à prática e ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Luiz Antônio, 14 de agosto de 2012.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI

Prefeito Municipal